LEI Nº. 07/2015

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação por sorteio para contribuintes que efetuarem pagamento do IPTU 2015 e exercícios anteriores.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor **EDWALDO GOMES DE SOUZA**, sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação, por sorteio, ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU do corrente exercício e de exercício anteriores, até o dia 10 de julho de 2015.

Art. 2º - Para realização da premiação fica autorizada a compra de prêmios, até a importância de R$ 8.000,00 (dez mil reais), cujo montante será retirado da rubrica da própria receita do IPTU.

Art. 3º - Concorrerá a premiação os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício atual ou que liquidarem o IPTU dos exercícios anteriores em atraso, recebendo cupons para concorrer, na seguinte proporção:

I – Para pagamento à vista do exercício de 2015, terá 15% (quinze por cento) de desconto, conforme Lei nº 21/2014. Receberá neste caso, 06 (seis) cupons, para concorrer ao sorteio;

II - Para pagamento parcelado do imposto do exercício de 2015, não terá desconto e receberá neste caso 01 (um) cupom para cada parcela paga, mediante o comprovante do pagamento até o dia 10/07/2015, ultimo prazo para a quitação do IPTU;

III - Para a quitação total do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), de qualquer exercício anterior, não terá desconto e receberá 01 (um) cupom por exercício quitado, mediante apresentação do comprovante de pagamento que ocorrerá até a data de 10/07/2015, ultimo prazo para a quitação do IPTU;

Art. 4º - Os cupons, devidamente preenchidos pelos contribuintes, deverão ser depositados em urna própria, que estará à disposição junto ao Paço Municipal, no setor de tributação até o dia 23/07/2015;

Art. 5º - A forma, a data do sorteio e a premiação, terão regulamentação através de Decreto do Poder Executivo Municipal;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fênix, 24 de março de 2015.

EDWALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Edição nº 9.067
Publicado 26/03/15 Pág 04
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR